



LEI Nº 475, DE 29 DE ABRIL DE 1980

(Fixa os Feriados Municipais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passam a ser os seguintes os Feriados Municipais: 17 de março ( Dia do Município); Sexta-Feira da Paixão ( data móvel) ; Corpus Christi (data móvel), e 15 de outubro (data móvel) de Santa Tereza, Padroeira do Município).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 439, de 30 de setembro de 1976.  
GABINETE DO PRESIDENTE, em 29 de abril de 1980

*Devamir Bastos*

Vereador DEVAMIR BASTOS - Presidente

*Olinto Dias da Rosa*

Vereador OLINTO DIAS DA ROSA - Vice-Presidente

*José Benedito Machado*

Vereador JOSÉ BENEDITO MACHADO - 1º Secretário

*Mitsuo Kajiwara*

Vereador MITSUO KAJIWARA - 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.  
Extraíam-se cópias para a necessária divulgação e publicação.

Rio das Flores, 29 de abril de 1980.

*Luiz Carlos Henriques*

LUIZ CARLOS ENRIQUES- Prefeito Municipal